



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 702/ 2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul ou outro órgão estadual competente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul ou outro órgão estadual competente, para o fim da execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Água Clara - MS, podendo para tanto dispender de verba em contrapartida, correndo as despesas por conta do orçamento vigente e posteriores, suplementadas se necessário.

Artigo 2º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, no valor R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 20 (vinte) parcelas de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), a serem pagas todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga após 30 (trinta) dias do início da obra e as demais sucessivamente.



ÁGUA CLARA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo: Havendo paralisação da obra por prazo superior a 30(trinta) dias ou a suspensão em definitivo da obra, os pagamentos a título de contrapartida permanecerão suspensos até o reinício da obra.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0002.2004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

4490.51.000000 – Obras e Instalações

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal